



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 678, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza contratação emergencial de caráter temporário para fins que especifica e dá outras provisões.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 4º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na Categoria “D” ou “E”.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 213, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “07”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2011, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 03 de agosto de 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES
Secretário Municipal de Administração